



EDITAL N.º 630/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023
“NATAL SINFÔNICO 2023”
Processo Nº126.508/23

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna público o **Chamamento público para seleção de músicos(as) e grupos musicais** para participarem do **“Natal Sinfônico 2023”**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura é composta por diferentes equipamentos culturais como o “Centro Cultural Carlos Fernandes de Paiva”, Biblioteca Central e Ramais, Museu Ferroviário Regional, Museu Histórico, Pinacoteca Municipal e outros, além de corpos artísticos estáveis como a Companhia da Dança, a Banda Sinfônica e a Orquestra Municipal. A cidade de Bauru possui um cenário cultural vasto e diverso, e é dentro deste contexto que a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, atenta às necessidades culturais de sua população e da classe artística, desenvolve ações para estimular a formação, difusão e fruição da cultura na cidade.

1.2. Seguindo sua missão de promover, estimular, preservar e difundir as manifestações culturais existentes, a SMC vale-se de iniciativas e projetos próprios desenvolvidos para atender a comunidade com qualidade e reconhecimento das práticas culturais, reiterando seus valores, importância e papel fundamental na construção de público, além da formação e desenvolvimento de seres conscientes de seu papel enquanto ser cultural na sociedade.

1.3. Como prática da política cultural desenvolvida, a SMC apresenta o **“Natal Sinfônico 2023”**, que objetiva promover espetáculos musicais de qualidade para a população de Bauru, de forma gratuita, com apresentações da Banda e da Orquestra Sinfônicas juntas, nos dias **19 e 20 de dezembro de 2023**, respectivamente na Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Parque Vitória Régia.

1.4. A Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, criada pela Lei nº 5.140, de 18 de maio de 2004, é composta por 70 (setenta) jovens estudantes, com idade a partir de 11 (onze) anos. Os(as) jovens músicos(as), qualificados(as) pelo projeto, recebem uma bolsa para estudo musical e são coordenados(as) pelos monitores, líderes de naipe e pelo regente Paulo Marcos Gomes Pereira.



Ao longo dos anos, a Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru se aprimorou e se dedicou a um repertório bastante eclético, que contempla músicas eruditas, populares e trilhas de filmes.

1.5. A Banda Sinfônica Municipal de Bauru, originada pela Lei nº 4.861, em 2 de julho de 2002 é composta por aproximadamente 50 (cinquenta) jovens estudantes entre 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) anos, e tem como objetivos promover o estudo teórico e prático dos instrumentos, proporcionando valores fundamentais na formação dos(as) integrantes, estimulando o trabalho em grupo, cooperação, integração, autoafirmação, disciplina e respeito entre os(as) componentes. A Banda Sinfônica de Bauru está sob a regência de Devanildo Balmant, que trabalha um repertório musical erudito e popular com o intuito de despertar a sensibilidade musical do(a) aluno(a) aprendiz e seu aprimoramento técnico.

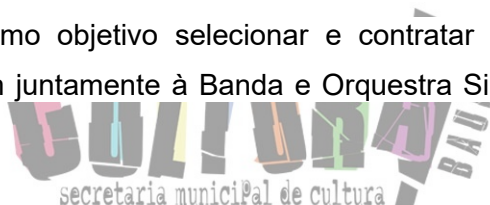
1.6. O “**Natal Sinfônico 2023**” é um projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura. Em duas edições já realizadas, o evento se mostrou um sucesso de público e meio de divulgação do excelente trabalho da Banda e Orquestra Sinfônicas. Para essa nova fase do projeto, a Secretaria da Cultura busca a valorização da produção local por meio da contratação de músicos e cantores para complementarem a apresentação, promovendo um intercâmbio artístico-cultural e a democratização do acesso da população a eventos culturais de alto nível técnico e estético.

1.7. As inscrições dos interessados em participar do processo seletivo serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Divisão de Ação Cultural, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou via Correios, com a documentação enviada para o mesmo endereço. Os eventos e suas necessidades estão dispostos no item Objeto deste Edital.

1.8. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todos(as) os(as) músicos(as) interessados(as), com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao(à) gestor(a) comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos(as) como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar e contratar músicos(as) e cantores(as) coralistas para se apresentarem juntamente à Banda e Orquestra Sinfônica Municipal no evento





“Natal Sinfônico 2023”, que será realizado nos os dias **19 e 20 dezembro de 2023**, na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus e no Parque Vitória Régia, respectivamente.

2.2. Os(as) interessados(as) em participar do processo deste Edital deverão se inscrever de acordo com a **MODALIDADE** na qual se encaixam, por meio de formulário específico disponível como anexo neste Edital (**ANEXO I**).

2.3. Para efeito deste Edital, o processo de inscrição e seleção obedecerá às seguintes modalidades profissionais: Líder de voz; Contrabaixista Acústico; Pianista Correpetidor; Guitarrista; Solistas Cantores(as).

2.3.1. Quadro de contratações, número de serviços e valores:

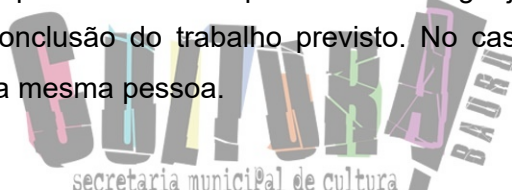
Contratações	Valor Por Serviço	Serviços	Modalidade	Valor a Receber	Valor Total em Contratações
04	R\$300,00	06	Líder/voz	R\$ 1800,00	R\$ 7200,00
01	R\$350,00	04	Contrabaixista	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
			acústico/elétrico		
01	R\$400,00	06	Pianista	R\$ 2400,00	R\$ 2400,00
			correpetidor(a)		
01	R\$350,00	04	Guitarrista	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
12	R\$200,00	06	Solistas	R\$ 1200,00	R\$ 14.400,00
			Cantores(as)		
			R\$ 26.800,00		

2.4. Os(as) interessados(as) em participar da seleção de propostas para este Edital, deverão se inscrever de forma presencial na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou enviar pelos Correios todos os documentos solicitados neste Edital. A SMC não se responsabilizará pelas inscrições remetidas via Correios que não sejam recebidas até o último dia de inscrição, conforme o horário de atendimento do setor.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** profissional que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.





3.3. **Portfólio:** Descrição de forma sucinta da trajetória artística do candidato. É recomendável que o texto inserido no ANEXO 01 contenha um pequeno resumo sobre o conjunto do trabalho realizado nos últimos 03 (três). É facultado ao candidato indicar no mesmo campo do portfólio links para sites e redes sociais para acesso a vídeos, votos e reportagens.

3.4. **Currículo Artístico:** Deve ser inserido juntamente ao portfólio, em forma de texto no ANEXO 01, descrevendo sucintamente a formação artística do músico(a) – escola, instituição ou conservatório onde estudou, cursos livres que tenha realizado, professores com os quais estudou, em complementação ao portfólio.

3.5. **Serviço:** nome que se dá a cada participação do artista contratado nas atividades descritas neste Edital, sejam elas os ensaios ou as apresentações, sendo que os ensaios terão duração de até 3 horas cada e as apresentações até 2 horas.

3.6. **Vídeo:** registro audiovisual com a performance do músico(a) ou cantor(a), conforme exigido pelo Edital, disponibilizado por meio de link para o YouTube transcrito na ficha de inscrição.

3.6.1. O vídeo poderá ser gravado por celular, no entanto, exige-se qualidade mínima de áudio que permita avaliação do conteúdo pela Comissão de Seleção. A qualidade de imagem deve ser full HD (1080p), no formato horizontal, na proporção 16x9.

3.6.2. A impossibilidade de compreensão do vídeo por problemas de imagem e/ou áudio desclassificará o(a) inscrito(a). É imprescindível que o *link* leve ao vídeo correto, sendo que a disponibilização deverá estar ativa até o encerramento do processo de seleção deste Edital (até a publicação do resultado final), caso contrário o(a) inscrito(a) será desclassificado.

4. QUEM PODE PARTICIPAR?

4.1. Podem participar deste Edital **PESSOAS FÍSICAS**, bem como **MEIs** ou **JURÍDICAS**, desde que tenham “cultura” como atividade-fim no estatuto social:

4.2. Maiores de 18 anos;

4.3. Músicos(as) e cantores(as);





4.4. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1. Não podem de participar da seleção e execução do trabalho proposto neste Edital:

5.2. Menores de 18 anos;

5.3. Titulares de cargos efetivos e comissionados, empregados(as) terceirizados(as) da administração pública municipal, direta e indireta, salvos casos permitidos por lei;

5.4. Integrantes da Comissão de Seleção, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de inscritos(as) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art. 7º, *caput* da Lei 10.520/2002; tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior; Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) inscrito(a), sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.





6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os selecionados se apresentarão no dia 19 de dezembro na Paróquia Sagrado Coração de Jesus e no dia 20 de dezembro, no Parque Vitória Régia e participarão de ensaios, conforme descrito no item 2.3.1, sendo cada participação contabilizada como um serviço.

6.2. Após o processo de seleção, os(as) músicos(as) e cantores(as) selecionados(as) receberão as partituras das músicas que serão executadas, bem como a definição em comum acordo com a organização dos dias e horários dos ensaios nas semanas que antecederem as apresentações.

6.3. Para esse edital, os(as) interessados(as) poderão se inscrever apenas uma única vez, em uma única modalidade.

6.4. Em caso de haver mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), independentemente da modalidade, só será considerada a última inscrição, conforme o número de protocolo registrado, em ordem crescente.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. O valor a ser pago pelas apresentações está definido no Item 2, Objeto deste Edital, sendo que todas as despesas com transporte, alimentação, instrumentos e quaisquer outras serão de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

7.2. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

7.2.1. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças

7.3. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.





Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130

8. DA VERBA

8.1. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2023, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de **R\$26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais), distribuídos nas seguintes fichas:

8.2.1. Ficha Orçamentária: 649

8.2.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00

8.2.3. Ficha Orçamentária: 650

8.2.4. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

8.2.5. Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 06 e 14 de novembro de 2023, de forma presencial na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 17h, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.2. Para as inscrições feitas de forma presencial, os(as) interessados(as) devem entregar um único envelope identificado e lacrado com todos os documentos solicitados.

9.2.1. As cópias de documentos pessoais entregues pessoalmente não precisam ser autenticadas. Um funcionário da Secretaria Municipal de Cultura fará a autenticação dos documentos pessoais mediante a apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope.

9.2.2. As cópias de documentos pessoais enviados pelos Correios precisam de autenticação em cartório. Os documentos impressos de *sites* oficiais (Imprensa Oficial, Governo Federal etc.), terão a validade de documento original.

9.3. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura até as 16h30 do último dia das inscrições, sendo que as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos impressos de *sites* oficiais (Imprensa Oficial, Governo Federal etc.), terão a validade de documento original. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.





9.4. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:

EDITAL N.º 630/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023
“NATAL SINFÔNICO 2023”
Processo Nº126.508/23

Aos cuidados das Comissões de Documentação e Seleção

Proponente / responsável:

Modalidade da inscrição:

9.5. Documentos necessários para inscrição para todos os proponentes:

9.5.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01) preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/ CNPJ, redes sociais (se houver), categoria que pretende se inscrever, currículo e portfólio.

9.5.2. Link para vídeo no YouTube;

9.5.3. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO 02) – item obrigatório;

9.5.6. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 03) – item obrigatório;

9.5.7. Autodeclaração (ANEXO 04) – item opcional

9.6. Documentos necessários no caso de PESSOA FÍSICA:

9.6.1. Cópia RG e CPF;

9.6.2. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;

9.6.3. Cópia do PIS / NIT;

9.6.4. Cópia do comprovante de residência;

9.6.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

9.6.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente (buscar no site www.bauru.sp.gov.br ou solicitar junto à prefeitura da sua cidade a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Negativa de Débito MOBILIÁRIO);

9.6.7. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.7. Documentos necessários no caso de MEI:





Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria Municipal de Cultura

Rua União das Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130

9.7.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

9.7.2. Cópia da Inscrição Municipal (é obtida nas prefeituras de maneira presencial e nos sites de cada município, a partir dos dados informados pelo/a empreendedor/a);

9.7.3. Cópia do comprovante de residência;

9.7.4. Certidão Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente (buscar no site www.bauru.sp.gov.br ou solicitar junto à prefeitura da sua cidade a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, **ou** Certidão Negativa de Débito MOBILIÁRIO);

9.7.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.7.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

9.7.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>);

9.7.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.8. Documentos necessários no caso de PESSOA JURÍDICA:

9.8.1. Cópia do CNPJ;

9.8.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

9.8.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

9.8.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

9.8.5. Cópia da Inscrição Municipal (é obtida nas prefeituras de maneira presencial e nos sites de cada município, a partir dos dados informados pelo/a empreendedor/a);

9.8.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.8.7. Certidão Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente (buscar no site da ou solicitar junto à prefeitura da sua cidade a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, **ou** Certidão Negativa de Débito MOBILIÁRIO);

9.8.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.8.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.8.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);





9.8.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.8.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.9. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

9.10. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Edital e seus anexos.

10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) pela Comissão Permanente de Documentação para Editais, nomeada pela Portaria nº 39 - SMC 2023. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 05, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal 8666/93. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à SMC até as 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.





12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Aqueles(as) que tiverem sua inscrição deferida passarão pelo processo de seleção de acordo com os critérios a seguir:

12.1.1. A avaliação dos candidatos em todas as categorias será baseada na tabela abaixo. A somatória máxima dos pontos será de **100 (cem) pontos**.

Item	Instrumento de seleção	Critérios	Não atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
01	Portfólio e Currículo Artístico	Formação, experiência e trajetória	0 a 2 pontos	3 a 7 pontos	8 a 10 pontos
02	Vídeo	Nível de dificuldade da música apresentada	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
03	Vídeo	Interpretação estilística	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
04	Vídeo	Performance	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
05	Vídeo	Ritmo	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	11 a 20 pontos
06	Autodeclaração	Pertence a um ou mais dos segmentos sociais e/ou identitários: pessoa com deficiência, indígena, negra(o), tem mais de 60 anos, LGBTQIAP+, mulher	0 pontos	–	10 pontos
TOTAL: 100 PONTOS					

12.2. Serão desclassificados(as) os(as) inscritos(as) que não atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12.3. Serão selecionados(as) os(as) inscritos(as) que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

12.4. Em caso de empate, será selecionado(a) aquele(a) que tiver maior nota no “Item 01”; permanecendo o empate será selecionado(a) aquele(a) que apresentar maior nota no “Item 02” e assim respectivamente. Permanecendo ainda o empate, em último caso, será selecionado o(a) candidato(a) de maior idade.

12.5. Os proponentes avaliados serão classificados em ordem de pontuação por categoria e os não selecionados que atingirem a pontuação mínima necessária ficarão na condição de suplentes, podendo ser convocados, de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência ou impedimento de algum candidato selecionado.

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO





13.1. A Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da SMC e instituída pela Portaria nº 110/2023, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 26/08/2023, irá se reunir após o período de recurso das inscrições não habilitadas para realizar a avaliação das propostas.

13.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

13.2.1. Pessoas ligadas aos(as) proponentes inscritos(as) neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

13.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

13.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

13.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

13.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

13.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do DOM, sendo de inteira responsabilidade do(a) inscrito(a) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados (<https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>).

15. DO RECURSO AO RESULTADO





Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 05, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à SMC até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Na publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) também encontrarão a convocação para a assinatura do contrato, que deverá ser feita presencialmente, de acordo com as diretrizes indicadas na referida publicação.

17. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. Caso o(a) contratado(a) Para os ensaios e as apresentações, os(as) profissionais contratados(as) não poderão ser substituídos, a não ser por razão de caso fortuito, ou força maior, a ser comunicada e analisada pela SMC. Sendo assim, em caso fortuito, ou força maior, ocorrido com algum(a) profissional selecionado(a), poderão ser chamados(as) os(as) candidatos(as) suplentes na ordem de classificação, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

17.1.1. Caso o(a) selecionado(a) não cumpra com as obrigações contratadas (ensaios e apresentações), o(a) responsável poderá sofrer as sanções descritas neste Edital.

17.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

17.3. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com antecedência no local de execução de suas atividades, conforme cronograma de atividades que será proposto pela Banda e Orquestra Sinfônica Municipal para a execução dos serviços.

17.4. Será de responsabilidade do(a) selecionado(a) utilizar instrumentos próprios, não cabendo à Secretaria de Cultura o fornecimento de qualquer instrumento musical.





Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria Municipal de Cultura

17.5. Os(as) músicos(as) e cantores(as) selecionados(a) receberão as partituras das músicas que utilizarão nos serviços e nas apresentações com a Banda e a Orquestra Sinfônica Municipal, após a assinatura do contrato.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia porventura recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os(as) contratados(as) por meio deste Edital autorizam e concordam com todas as exigências, bem como com a cessão, por tempo indeterminado, de todos os direitos de produzir e publicar fotos, vídeos, textos ou quaisquer outros materiais de propriedade intelectual, tanto dos participantes, quanto do material produzido, como está estabelecido no Termo de cessão e uso de imagem (ANEXO 03).

19.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto à veracidade das certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o(a) inscrito(a) será desclassificado(a) imediatamente, sem direito a recurso.





Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria Municipal de Cultura

19.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá, a qualquer momento, excluir o(a) inscrito(a) do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) inscrito(a) a devolução dos valores porventura recebidos, com os acréscimos legais.

19.4. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

19.5. Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) proponente se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

19.6. Pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: acaocultural@bauru.sp.gov.br, para manifestação da Comissão de Seleção.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.8. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou de pedidos de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura. Para questões suscitadas entre as partes que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





20. ANEXOS

20.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

20.1.1. ANEXO 01 – Ficha de inscrição

20.1.2. ANEXO 02 – Ciência e Compromisso (obrigatório)

20.1.3 ANEXO 03 – Cessão de Imagem (obrigatório)

20.1.4. ANEXO 04 – Autodeclaração (opcional)

20.1.5. ANEXO 05 – Modelo de Recurso (apenas em caso de recurso)

20.1.6. ANEXO 06 – Minuta de Contrato (não preencher)

Bauru, 30 de outubro de 2023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130
EDITAL N.º 630/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023

“NATAL SINFÔNICO 2023”

Processo Nº126.508/23

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital n.º 630/2023, venho requerer a inscrição para participar do evento **“Natal Sinfônico 2023”**.

Inscrição para:

Instrumentista

- Pianista correpetidor
- Contrabaixista acústico
- Guitarrista
- Contrabaixista elétrico

Coralista

- Baixo / Barítono
- Tenor
- Contralto
- Mezzo soprano / Soprano

PESSOA FÍSICA

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone para contato: (____) _____ - _____

E-mail para contato: _____



() PESSOA JURÍDICA / MEI

Nome da Organização: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone para contato: (____) _____ - _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para contato: (____) _____ - _____

E-mail para contato: _____

Vídeo para avaliação – O candidato deve copiar aqui o endereço eletrônico para acesso ao vídeo postado como “não listado” no YouTube.

Escreva ou cole aqui o link para o vídeo:





Currículo e Portfólio – O candidato deve escrever resumidamente (máx. 300 palavras) sobre sua formação artística (currículo) e trajetória artística (portfólio). Para informações de currículo, o candidato deve descrever sucintamente sua formação artística (escola, instituição ou conservatório onde estudou, cursos livres que tenha realizado, professores com os quais estudou). Para informações de portfólio, o candidato deve escrever um resumo sobre o conjunto dos trabalhos artísticos mais relevantes realizados. É facultado ao candidato indicar no mesmo campo do portfólio links para sites e redes sociais para acesso a vídeos, votos e reportagens.

Escreva aqui informações sobre currículo e portfólio (máx. 300 palavras)

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato





EDITAL N.º 630/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023
“NATAL SINFÔNICO 2023”
Processo Nº126.508/23

ANEXO 02 – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do
RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa jurídica),
residente e domiciliado na av./rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP
_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as
condições do **Edital Natal Sinfônico 2023**, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui
prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura



EDITAL N.º 630/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023
“NATAL SINFÔNICO 2023”
Processo Nº126.508/23

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO – USO DE IMAGEM

Neste ato, _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, município de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem pela Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, em todo e qualquer material publicitário ou institucional, a ser divulgado por qualquer meio de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, por prazo indeterminado.

Declaro ainda, estar ciente e concordar com os termos do Edital n.º 630/2023 Natal Sinfônico 2023.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Nome:

Telefone para contato:



EDITAL N.º 630/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023
“NATAL SINFÔNICO 2023”
Processo Nº126.508/23

ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do
RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa jurídica),
residente e domiciliado na av./rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP
_____, atendendo aos termos do **Edital Natal Sinfônico 2023, DECLARO** que
sou: (assinale a sua condição)

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Preto(a) ou pardo(a) |
| <input type="checkbox"/> LGBTQIAP+ | <input type="checkbox"/> Mulher |
| <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência | <input type="checkbox"/> Pessoa 60+ |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo de seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura





EDITAL N.º 630/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023
“NATAL SINFÔNICO 2023”
Processo Nº126.508/23

ANEXO 05 - MODELO DE RECURSO

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru
Comissão de Seleção

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do
RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (apenas pessoa jurídica), residente e
domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP
_____, venho por meio deste **REQUERER** a consideração sobre a decisão da
Comissão de Seleção sobre _____ (habilitação / resultado final), de acordo com o
previsto no **EDITAL N.º 630/2023 - NATAL SINFÔNICO 2023**, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura



EDITAL N.º 630/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2023
“NATAL SINFÔNICO 2023”
Processo Nº126.508/23

ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO Nº 126508/23
EDITAL Nº630/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ARTÍSTICO, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E**

_____.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo **Sr. PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, CNPJ ou CPF _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, CPF: _____ e RG: _____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo nº **126508/23**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE** _____ para compor a programação do evento **Natal Sinfônico 2023**, desenvolvida por _____ nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023, às 20 horas, na Paróquia do Sagrado Coração e no Parque Vitória Régia, respectivamente.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. _____;
- 1.2.2. _____;
- 1.2.3. _____;
- 1.2.4. _____;
- 1.2.5. _____.



2.2. O Contrato terá vigência pelo período de ____ (_____) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor(a) do Contrato o Sr. Paulo Marcos Gomes Pereira, Cargo: Instrutor Artístico, Matrícula: 20.575 CPF: 190.948.328-10, e-mail paulopereira@bauru.sp.gov.br e seu suplente, o Sr. Ricardo Poletini, Cargo: Agente Cultural, Matrícula: 34.096, CPF: 168.391.728-64 e-mail: ricardopoletini@bauru.sp.gov.br, ambos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste Contrato o Sr(a). _____, RG: _____ e CPF: _____, e-mail _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. Os(as) gestores(as) do Contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias _____ e se dará conforme fixado na cláusula primeira deste termo contratual.

4.1.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela _____, descrita na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), que será suportada pela dotação orçamentária vigente, em conformidade com a legislação vigente nº 7.500/2021, do Plano Plurianual (PPA).

5.2. No valor acima estão embutidos: _____, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de

secretaria municipal de cultura



Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria Municipal de Cultura

Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação do evento, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e demais estruturas adequadas para o(a) CONTRATADO(A) realizar sua atividade, como som, palco, luz e segurança.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo nº126.508/2023.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.7. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.





Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Cultura

Bauru, ___ de _____ de 2.023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

